## ORIENTAÇÕES PARA JUSTIFICATIVA E ABONO DE FALTAS

*A Instrução Normativa PROEN nº 08, de 9 de março de 2018, do Instituto Federal de Goiás (IFG), a estabelece o procedimento para justificativa/abono de faltas de estudantes considerando as definições a seguir:*

**Justificativa de falta:** formaliza o motivo da ausência em uma atividade acadêmica e possibilita a reposição de atividades avaliativas, quando cabível, mas **não** elimina o registro da falta no Diário de Classe. Exemplos de documentos comprobatórios: atestados de comparecimento a consultas médicas ou odontológicas; declarações de comparecimento a atividades laborais.

**Abono de falta:** ocorre nas situações expressamente previstas na legislação aplicável, estando condicionado a apresentação da documentação comprobatória, nas seguintes situações:

1. **Gestação:** conforme a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, a estudante gestante tem direito ao regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, durante o período previsto na legislação.
2. **Participação na CONAES:** conforme o art. 7º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, são abonadas as faltas do(a) estudante designado(a) membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), quando participar de reuniões em horários coincidentes com as atividades acadêmicas.
3. **Problemas de saúde:** nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, determinadas condições de saúde que impossibilitem a frequência regular às aulas podem justificar a concessão de tratamento excepcional, conforme os requisitos legais.
4. **Convocação militar para exercícios ou manobras:** conforme o Decreto-Lei nº 715, de 30 de julho de 1969, é assegurado o abono de faltas ao estudante convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista que precise se ausentar para cumprir as obrigações previstas na legislação.
5. **Convocação de oficial ou aspirante a oficial da reserva:** conforme o art. 77 do Decreto nº 85.587, de 29 de dezembro de 1980, a proteção legal também se aplica ao oficial ou aspirante a oficial da reserva convocado para o serviço ativo, mediante apresentação do comprovante exigido.
6. **Representação desportiva nacional:** conforme o art. 85 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, devem ser observadas normas específicas para compatibilizar a participação de estudantes em representações desportivas nacionais com o aproveitamento acadêmico e o controle de frequência.
7. **Participação em congressos científicos ou competições artísticas ou desportivas:** conforme o Decreto nº 69.053, de 11 de agosto de 1971, são contempladas as situações de participação de estudantes como representantes oficiais do Brasil, dos estados ou dos municípios em eventos de âmbito nacional ou internacional, nos termos da legislação.
8. **Prestação do serviço militar obrigatório:** conforme a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, devem ser observadas as disposições legais aplicáveis às ausências decorrentes do serviço militar obrigatório.

9. **Representação oficial do país em competições esportivas internacionais:** conforme a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, devem ser observadas as disposições relativas à participação de estudantes em competições oficiais representando o Brasil.
10. **Participação em eventos e visitas técnicas:** as ausências para participação nessas atividades poderão ser analisadas pela Coordenação do Curso, que avaliará sua pertinência para a formação acadêmica do(a) estudante.

Não há amparo para dispensa, justificativa ou abono de faltas, nem para tratamento excepcional, por motivos de crença ou obediência religiosa, conforme as orientações institucionais apresentadas.

**Fluxo para solicitação de justificativa ou abono de faltas**

O(a) estudante deverá encaminhar um e-mail à Secretaria de Pós-Graduação do IFG – Câmpus Jataí, pelo endereço secretariapos.jatai@ifg.edu.br , anexando:

1. **Requerimento:** preencher o modelo disponibilizado em anexo e assiná-lo eletronicamente.
2. **Documentos comprobatórios:** anexar os documentos que comprovem o motivo da ausência.

Após conferir a documentação, a Secretaria de Pós-Graduação instruirá o processo e o encaminhará à coordenação do curso ou, excepcionalmente, ao colegiado competente, para análise e deliberação. O(a) estudante poderá acompanhar a tramitação pelo sistema Suap.

**Em caso de deferimento:**

- A Secretaria de Pós-Graduação registrará no Suap a justificativa ou o abono, conforme a decisão.
- Quando houver reposição de atividades, o(a) estudante deverá encaminhar, por e-mail, o despacho de deferimento ao(à) professor(a) ou aos(às) professores(as) responsáveis pela(s) disciplina(s), solicitando a reposição **no prazo de 3 (três) dias úteis**.
- A reposição será realizada em data e horário acordados entre o(a) professor(a) e o(a) estudante, dentro do bimestre ou semestre letivo em andamento.

**Em caso de indeferimento:** o(a) estudante será comunicado(a) sobre a decisão e poderá reorganizar a documentação, quando cabível.

***Frequência mínima para aprovação***

Em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) e com o Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação para Ciências e Matemática, Para aprovação, o(a) estudante deverá cumprir a frequência mínima de **75% da carga horária de cada disciplina**.

**Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Pós-Graduação por e- mail ou pelo telefone/ Whatsapp (64) 99279 2374.**